



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** No dia **18 de dezembro de 2023**, às **14h00**, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, **reuniu-se em SESSÃO ORDINÁRIA o ÓRGÃO ESPECIAL** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jéferson Muricy**, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Marizete Menezes, Alcino Felizola, Renato Simões, Ana Paola Diniz, Eloína Machado e Maria Elisa Costa Gonçalves**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Maurício Ferreira Brito**. A Excelentíssima Desembargadora **Marizete Menezes** está convocada para substituir no Órgão Especial em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**. O Excelentíssimo Desembargador **Alcino Felizola** foi convocado para compor o quórum da sessão em razão das férias do Excelentíssimo Desembargador **Esequias de Oliveira**. A Excelentíssima Desembargadora **Maria Elisa Costa Gonçalves** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora Ivana Magaldi. Ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes**. A sessão se iniciou às 14h00 e o Presidente submeteu à discussão as atas da 14ª Sessão Ordinária, da 12ª Sessão Virtual e da 3ª Sessão Extraordinária. As atas foram aprovadas e, não havendo **EXPEDIENTES, INDICAÇÕES OU PROPOSTAS**, o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu início ao exame das matérias judiciais e administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.

**MATÉRIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS - PJE**

**PJe 01) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000750-36.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 660/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora VÂNIA CHAVES**

**Recorrente: GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO**

**Advogados: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11.607) e Giovanna Bastos Sampaio Correia (OAB/BA 42.468)**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo para deferir à magistrada GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo**

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

de Jurisdição – GECJ, pela atuação simultânea como Coordenadora do Cejusc 1º Grau e Supervisora do Cejusc 2º, durante o período de 21/11/2022 a 14/12/2022, em virtude das férias do Juiz Supervisor do Cejusc 2º Grau.

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral e de preferência pela advogada Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, representando a Magistrada Recorrente, a qual não usou a tribuna.

---

**PJe 02) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000872-49.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 1023/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora ANA PAOLA MACHADO DINIZ**

**Recorrente: LOUISE FERNANDA FERREIRA LIMA**

**Recorrida: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao recurso para conceder à servidora o teletrabalho de forma integral, na forma da Resolução 343 do CNJ, sem acréscimo de produtividade. Vencidos(as) os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Jéferson Muricy, Suzana Inácio, Paulino Couto e Valtércio de Oliveira, que votaram no sentido de negar provimento ao Recurso Administrativo.

---

**PJe 03) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000979-93.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 2855/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora VÂNIA CHAVES**

**Recorrente: JULIENE MARIA SANTOS DE SANTANA**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo para garantir a inserção da servidora recorrente na modalidade de Teletrabalho Integral, sem acréscimo de produtividade, nos termos do art. 2º, IV, da Resolução 343/2020 do CNJ. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Jéferson Muricy, Paulino Couto e Valtércio de Oliveira, que votaram no sentido de negar provimento ao Recurso Administrativo.

---

**PJe 04) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001060-42.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 8356/2023**

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Relatora: Ex.ma Desembargadora ANA PAOLA MACHADO DINIZ**

**Recorrente: FREDERICO JORGE DE BRITO PEREIRA GUIMARAES**

**Recorrida: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo para reconhecer a condição de PCD ao recorrente e determinar a sua posse no cargo para o qual foi nomeado. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Jéferson Muricy, Paulino Couto e Valtércio de Oliveira, que negavam provimento ao Recurso Administrativo.

---

**PJe 05) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001103-76.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 4086/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora ANA PAOLA MACHADO DINIZ**

**Recorrente: SERGIO RICARDO DE SOUSA SANTOS**

**Recorrida: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo para conceder ao servidor o teletrabalho de forma integral, na forma da Resolução 343 do CNJ, sem acréscimo de produtividade, de forma imediata; sugerir, ainda, a revogação das alíneas "a" e "b" do item II do art. 6º da IN TRT5 n. 01/2023. Vencidos(as) os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Jéferson Muricy, Suzana Inácio e Paulino Couto, que negavam provimento ao Recurso Administrativo.

---

**PJe 06) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001389-54.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 2957/2023**

**Relator: Ex.mo Desembargador PAULINO COUTO**

**Recorrente: IONE LAGO SANTANA**

**Recorrida: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por determinação do Presidente, Ex.mo Des. Jéferson Muricy, **RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA** e encaminhar ao Comitê de Segurança da Informação, para analisar a questão de ordem levantada pela Ex.ma Des. Ana Paola Machado Diniz, que versa sobre sigilo da documentação médica juntada pela Magistrada recorrente. Não houve leitura do relatório

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral e de preferência pela advogada Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, representando a Magistrada Recorrente, a qual não usou a tribuna.

---

**PJe 07) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001458-86.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 9602/2023**

**Relator: Ex.mo Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA**

**Recorrente: LUIS EDUARDO MOURA SANTOS**

**Recorrida: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu **RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA** por determinação do Presidente, para dar vista ao Recorrente do parecer proferido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico do Tribunal sobre a matéria, juntado no id. 068edf4. Não houve leitura do relatório.

---

**PJe 08) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001712-59.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 11148/2023**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA**

**Recorrente: DANUSA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**

**Advogados:** Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11.607) e Giovanna Bastos Sampaio Correia (OAB/BA 42.468)

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** para reconhecer o direito da recorrente, convocada de 19/12/2019 e até 18/3/2020, ao recebimento de diferenças decorrentes dos proventos de Juízes Titulares que substituiu e dos que foram efetivamente percebidos como Juíza Substituta. Vencidos(as) os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Suzana Inácio, Alcino Felizola, Renato Simões, Ana Paola Machado Diniz, Eloína Machado e Maria Elisa, que votaram no sentido de negar provimento do Recurso Administrativo. Voto de qualidade do Exmo. Des. Presidente, Jéferson Muricy (art. 47, XVI, do Regimento Interno do TRT5).

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral e de preferência pela advogada Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, representando a Magistrada Recorrente, a qual não usou a tribuna.

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

---

**PJe 09) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0002594-21.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 5806/2023**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA**

**Recorrente: TANIA MAGNANI DE ABREU BRAGA**

**Advogados: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11.607) e Giovanna Bastos Sampaio Correia (OAB/BA 42.468)**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA do recurso administrativo (art. 15 e 998 do CPC).**

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral e de preferência pela advogada Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, representando a Magistrada Recorrente, a qual não usou a tribuna.

---

**PJe 10) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003894-18.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000786-15.2023.5.05.0021**

**Relator: Ex.mo Desembargador TADEU VIEIRA**

**Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente conflito para declarar a competência do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Salvador para processamento e julgamento do processo nº 0000758-86.2023.5.05.0021. Ressalvas quanto aos fundamentos pelo Excelentíssimo Desembargador Paulino Couto.**

---

**PJe 11) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0004259-72.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000531-20.2023.5.05.0001**

**Relator: Ex.mo Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA**

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Suscitante:** 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**Suscitado:** 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, em **CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e DECLARAR COMPETENTE o Juízo da 1ª VT Salvador para julgar o processo nº 0000531-20.2023.5.05.0001 e determinar que as autoridades em conflito sejam cientificadas acerca desta decisão.**

#### MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD

**01) Proad n. 18765/2023. Assunto: Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos do TRT 5ª Região referente ao período de 1º.12.2022 a 30.11.2023.**

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **APROVAR a Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos do TRT 5ª Região referente ao período de 1º.12.2022 a 30.11.2023.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

**02) Proad n. 17902/2023. Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Geral da Secretaria para reestruturação da DIGEP - Divisão de Gerenciamento de Precedentes.**

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **APROVAR a alteração do Regulamento Geral da Secretaria para reestruturação da DIGEP - Divisão de Gerenciamento de Precedentes, nos termos da minuta de evento 6 do Proad 17902/2023.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

**03) Proad n. 18934/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução Administrativa TRT5 n. 035/2015, a fim de adequá-la aos preceitos da Resolução Administrativa n. 375/2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para os fins dos respectivos arts. 3º, caput e §2º, e 5º-A.**

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **APROVAR a proposta de alteração da Resolução Administrativa TRT5 n. 035/2015, a fim de adequá-la aos preceitos da Resolução Administrativa n. 375/2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para os fins dos respectivos arts. 3º, caput e §2º, e 5º-A, conforme minuta de evento 02 do Proad n. 18934/2023.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

sobre a matéria.

**04) Proad n. 18061/2023. Assunto: ATO GP N. 737, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47, XX, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região, CONSIDERANDO os arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, segundo os quais compete privativamente aos Tribunais organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados e ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira; CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 95, de 2016, trouxe a necessidade de se encontrar soluções para gestão pública com a utilização dos mesmos recursos orçamentários e financeiros alocados; CONSIDERANDO que o art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416, de 2006, faculta ao servidor integrante das carreiras do Poder Judiciário da União e ao cedido, quando investido em cargo em comissão, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante do Anexo III da Lei n. 11.416, de 2006, de modo que remanesce significativo percentual de 35% (trinta e cinco por cento) por cargo em comissão preenchido; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei n. 11.416, de 2006, os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, "Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa"; CONSIDERANDO o Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"; CONSIDERANDO o Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, 3ª edição, 2020, aprovado pela Portaria TCU 170, de 2020; CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho 2021, do CSJT, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 29, de 22 de julho de 2022, que altera a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região observando as Resoluções n. 296, de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, aprovados pela Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do CNJ e pela Resolução n. 290, de 20 de maio de 2021, do CSJT; CONSIDERANDO que constituem objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a garantia da duração razoável do processo, o fortalecimento dos procedimentos de governança e a promoção da gestão

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

orçamentária e financeira sustentável alinhada à estratégia institucional, nos termos da Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021 a 2026; CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária”, contido no Plano Estratégico 2021-2026, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e definir estruturas para os processos críticos garantindo transparência, eficiência, eficácia e efetividade aos objetivos organizacionais, além da continuidade dos serviços; CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para obtenção de mais eficiência financeira e de aproveitamento de recursos orçamentários com pessoal; e CONSIDERANDO o PROAD n. 18.061/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Ficam aprovadas, sem aumento de despesas, as alterações na estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as Resoluções n. 296, de 25 de junho de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme estabelecido neste Ato. Art. 2º Ficam criados 5 (cinco) cargos de Chefes de Divisão, Nível CJ-01, decorrentes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJ) e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro 2006, distribuídos da seguinte forma: I - 2 (dois) Chefes de Divisão, Nível CJ-01, com lotação na Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância, destinados aos processos críticos no tema de aprimoramento da prestação jurisdicional; II - 1 (um) Chefe de Divisão, Nível CJ-01, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, destinado aos processos críticos no tema de segurança cibernética; III - 1 (um) Chefe de Divisão, Nível CJ-01, com lotação na Coordenadoria Administrativa de Pessoas, destinado aos processos críticos nos temas de ingresso, registro, antiguidade, promoção e aposentadoria de magistrados; e IV - 1 (um) Chefe de Divisão, Nível CJ-01, com lotação na Coordenadoria Executiva da Secretaria-Geral da Presidência. Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 737, de 16 de novembro de 2023, que altera a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região observando as Resoluções n. 296, de 25 de junho de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.**

---

**05) Proad n. 19076/2023. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa para prorrogar, por mais 12 (doze) meses, em toda a 5ª Região, os efeitos da **Resolução Administrativa n. 51/2019**, que suspendeu todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face do **Hospital Salvador** Serviços de Saúde Ltda., Medtower Investigação Diagnóstica Ltda., JKM Participações e Assessoria Empresaria Eireli, GDE

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Participações Ltda., Confiare Saúde e Assistência Domiciliar Ltda., Atendo Participações e Serviços Médicos Ltda., Ana Paula Cunha Nunes da Rocha, William de Oliveira Rodrigues, Flávia Maria Kahale Raimundo, Sérgio Duarte Velasco, Paulo Augusto Kahale Raimundo, Matheus Andrade Volpini Raimundo, Espólio de José Jorge Moura Freitas, Cláudia Lins e Augusto César Mendes Campos.

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa para prorrogar, por mais 12 (doze) meses, em toda a 5ª Região, os efeitos da Resolução Administrativa n. 51/2019, que suspendeu todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face do Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda., Medtower Investigação Diagnóstica Ltda., JKM Participações e Assessoria Empresaria Eireli, GDE Participações Ltda., Confiare Saúde e Assistência Domiciliar Ltda., Atendo Participações e Serviços Médicos Ltda., Ana Paula Cunha Nunes da Rocha, William de Oliveira Rodrigues, Flavia Maria Kahale Raimundo, Sérgio Duarte Velasco, Paulo Augusto Kahale Raimundo, Matheus Andrade Volpini Raimundo, Espólio de José Jorge Moura Freitas, Claudia Lins e Augusto Cesar Mendes Campos, com ressalva do Excelentíssimo Desembargador Alcino Felizola.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**06) Proad n. 11931/2019. Assunto:** O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** requer a interrupção de suas férias de 30 dias, correspondentes ao exercício 2022.2 e iniciadas em 20/11/2023, durante os dias 14 e 15/12/2023, por necessidade do serviço, com compensação nos dias 23 e 24/1/2024. (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que deferiu o requerimento do Excelentíssimo Desembargador Edilton Meireles para interrupção de suas férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao exercício 2022.2 e iniciadas em 20/11/2023, durante os dias 14 e 15/12/2023, por necessidade do serviço, com compensação nos dias 23 e 24/1/2024.**

---

**07) Proad n. 4047/2023. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa para alterar o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região (*Reestruturação das Secretarias das Varas do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 296/2021*).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa para alterar o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região no que diz respeito à reestruturação das Secretarias das Varas do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 296/2021.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**08) Proad n. 17522/2023. Assunto:** A Coordenadoria de Saúde informa, por e-mail automático do sistema SIGS, a homologação da prorrogação de **licença médica** à Desembargadora **Maria das Graças Oliva Boness**, durante o período de 9/12/2023 a 12/1/2024, conforme registro nº 9905. (licença deferida pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que deferiu a prorrogação de licença médica à Excelentíssima Desembargadora Graça Boness durante o período de 9/12/2023 a 12/1/2024, conforme registro nº 9905.**

---

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

**André Pereira de Souza**

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Jéferson Muricy**

Desembargador Presidente

Firmado por assinatura digital em 30/01/2024 11:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124013002436737156.